

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, em conformidade com o que preceitua a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, torna pública a realização de Licitação **no dia 21 de outubro de 2015, às 09horas** no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, na modalidade LEILÃO - do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, objetivando a venda de veículo, caminhão e máquinas inservíveis da Administração Municipal, conforme especificação no objeto.

O presente edital está fixado no mural de publicações no endereço supracitado, e poderá ser retirado por qualquer interessado junto ao setor de licitações. O envelope contendo a proposta deverá ser protocolado até as 08h30min do dia 21 de outubro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço referido acima.

A sessão de processamento do leilão será conduzida pelo leiloeiro com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

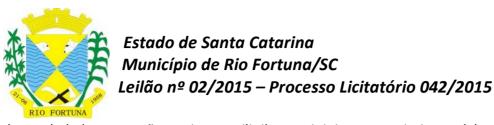
1.1. O objeto do presente Edital é o Leilão de veículo, caminhão e máquinas inservíveis à Administração Municipal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme **ANEXO I** – DESCRIÇÃO DE BENS.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores públicos deste Município.

## III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No início da sessão pública, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade da oferta:
- 3.1.1. Em caso de pessoa física:
- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG):
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 3.1.2. Em caso de pessoa jurídica:
- a) Documento de identidade do representante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso



de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 3.2. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Leiloeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.3. Depois de examinadas e feitas às anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

#### IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser **protocolada** em envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA LEILÃO Nº 02/2015 NOME OU RAZÃO SOCIAL: .... CPF OU CNPJ: ......

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome/Razão Social, endereço e CPF/CNPJ;
- b) Descrição do(s) Item(ns) conforme relação do Anexo I, devendo obedecer a ordem numérica;
- c) Preço Unitário para cada Item proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- 5.2. A proposta para o preço unitário de cada Item poderá conter **até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- 5.3. Não é obrigatório apresentar proposta para todos os Itens.

## **VI – DO JULGAMENTO**

- 6.1. No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2. Após o credenciamento será iniciada a abertura do envelope de proposta.
- 6.3. Será desclassificada a proposta cujo valor proposto para o Item, for inferior ao mínimo estabelecido pelo município no Anexo I deste Edital.
- 6.4. O leilão será julgado pelo critério de **Maior Lance por Item**, oferecidos em moeda corrente e seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.
- 6.5. Os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor para o referido Item.
- 6.6. Será leiloado um Item de cada vez.



# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Leilão nº 02/2015 — Processo Licitatório 042/2015

- 6.7. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada Item, conforme Anexo I deste Edital, não sendo admitido preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com o mínimo estabelecido no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.
- 6.8. Cada licitante poderá arrematar um ou mais Itens.
- 6.9. Na sucessão de lances a oferta não poderá ser inferior ao valor do lance inicial.
- 6.10. O Item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado "arrematante do Item".
- 6.11. O LEILOEIRO anotará o lance vencedor de cada Item arrematado e confeccionará uma Relação de Adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s).
- 6.12. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Itens vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.

## VII - DA ARREMATAÇÃO

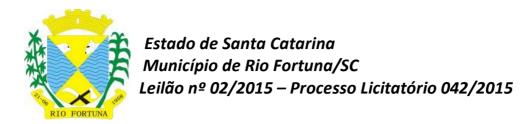
- 7.1 O Arrematante vencedor deverá pagar o correspondente a 10% (dez por cento) à vista, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal na presença da Comissão de Licitação, no ato da arrematação, em moeda corrente nacional ou compensação bancária imediata.
- 7.2. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao bem arrematado.
- 7.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme item 7.1, perderá o direito ao bem que será chamado o segundo classificado, e o desclassificado poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, incisos I à IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## VIII – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÍNIMO

8.1. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de credenciamento ou proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.

## IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O Leiloeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação do(s) arrematante(s), para fins de adjudicação e homologação;
- 9.2. Homologada a licitação, será emitida autorização para depósito bancário onde constará o banco, agência e conta corrente onde deverá ser efetuado o depósito pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3. O depósito deverá ser identificado, com o número ou nome do Item a que se refere e exclusivamente em nome do arrematante do mesmo.



## X – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS

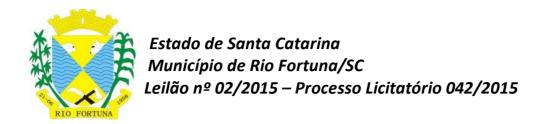
- 10.1. Vencidas as formalidades da cláusula anterior deste Edital, os Itens serão liberados para retirada mediante agendamento de data e horário com o Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, e somente após a transferência do documento para o arrematante, tendo este um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do depósito bancário. Casos atípicos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.
- 10.2. Em caso de depósito efetuado em cheque, a contagem dos prazos indicados nos subitens 10.1 se dará após a sua compensação bancária.
- 10.3. Os bens serão indivisíveis e serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade por sua conta de uso, funcionamento e manutenção.
- 10.4. A retirada e transporte dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, como a responsabilidade pela transferência, registro e documentação pertinente aos bens perante órgãos de fiscalização e controle;
- 10.5. Local para retirada dos bens: Avenida Sete de Setembro, 730, centro, Garagem da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.

## XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Ao arrematante que não pagar os Itens para os quais foi vencedor no prazo estabelecido no subitem 9.2, será aplicada multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado este prazo a 10 (dez) dias.
- 11.2. No caso do arrematante não cumprir o disposto acima, será chamado o segundo classificado para ser o arrematante, com o seu preço consignado em ata.

#### XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Do julgamento e homologação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, contados de assinatura da ata;
- 12.2. Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato;
- 12.3. Os recursos mencionados nos itens 12.1 e 12.2, e previstos na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, deverão ser dirigidas à Comissão Julgadora desta licitação, que observará as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93;
- 12.4. A autoridade a qual o recurso é dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei;
- 12.5. Os recursos serão entregues pessoalmente no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no horário das 07h as 13horas, de segunda a sexta-feira.



## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.2 Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- 13.3 A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital;
- 13.4 Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização;
- 13.5 Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa;
- 13.6 A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros;
- 13.7 Não serão considerados os lances que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital e ainda situações consideradas sem importância para o certame;
- 13.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no endereço citado no preâmbulo, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Leilão:
- 13.9 Não sendo feito no prazo do item anterior, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos e que estão aceitas todas as condições do edital, não cabendo a qualquer interessado, direito a qualquer reclamação posterior sobre as disposições do presente ato convocatório;
- 13.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência;
- 13.11 No caso de não haver expediente para a data fixada à realização do leilão, realizar-se-á às 09horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;
- 13.12. Da sessão pública de processamento do Leilão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Leiloeiro e pelos licitantes presentes;
- 13.12.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata;
- 13.13. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional, e ainda, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
- 13.14. Os bens a serem leiloados deverão ser previamente visitados pelos interessados, e serão arrematados no estado em que se encontram não cabendo qualquer recurso referente à situação dos bens;



- 13.14.1 As visitas deverão ser agendadas através do telefone (48) 3653-1122 (*falar com André ou Renério*), podendo ser realizadas em até um dia útil anterior ao da data limite para protocolo do envelope de proposta;
- 13.15. Pode o presente leilão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;
- 13.16 A entrega da documentação referente ao veículo arrematado somente será efetuada no momento da retirada do mesmo;
- 13.17 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(s), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;
- 13.18 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Rio Fortuna exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, danos e avarias, que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 10.1.;
- 13.19. Integram o presente Edital: *Anexo I Descrição dos bens*.
- 13.20. O presente Edital será publicado em resumo no Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial do Estado, no site do município <a href="www.riofortuna.sc.gov.br">www.riofortuna.sc.gov.br</a> e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA".
- 13.21. Dúvidas a respeito deste leilão poderão ser dirimidas das 07h às 13h, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio Fortuna/SC, Avenida Sete de Setembro, 730, centro, e-mail: marta@riofortuna.sc.gov.br ou telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna, 28 de setembro de 2015.

VALDECI DELA JUSTINA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO